



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
1ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: SÔNIA MARIA REZENDE VERGARA



**Lei de Criação: Lei 3.492 de 18/12/1958
Data da instalação: 15/10/1960**

Jurisdição: Uberlândia, Araporã, Monte Alegre de Minas, Nova Ponte e Tupaciguara.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 11/02/2011, p. 5.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 14h30min do dia 22 de fevereiro de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia, situada na avenida Cesário Alvim, 3200 – bairro Brasil, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho, Dra. **Sônia Maria Rezende Vergara**, Titular da Vara desde 02/07/2004, pelo MM. Juiz Auxiliar, Dr. **Marcel Lopes Machado**, pela Diretora de Secretaria em exercício, Denise Divina da Silva Dutra; pelos servidores Adriana Alvim Oliveira, Berenice Ferreira Leite, Chirlei Maria Fernandes, Flávia Oliveira Goveia, Hissao Yamanaka, Iraci de Assis Régis Rezende, Jefferson dos Santos (**servidor mais antigo do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 11/09/1981**), Luciana de Fátima Rodrigues, Luciano Moreira Gonçalves, Maria Elza Maia e Regina Sônia Freitas Silva; pela estagiária Karine Marques Cordeiro e por Flaviana Vilela Rezende Moraes, funcionária da FENEIS. Ausente a Diretora de Secretaria, Janice Nogueira Gonçalves Cury, em licença médica.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 276 (duzentos e setenta e seis) processos distribuídos até o dia 21/02/2011, apurando-se a média de 10,62 (dez vírgula sessenta e dois) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 23/02/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

a) rito sumaríssimo: 11/03/2011;

b) rito ordinário: 10/06/2011;

c) instrução: 14/06/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 28 (vinte e oito) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 8 (oito) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 37 (trinta e sete) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 5 (cinco) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 300 (trezentos) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 67 (sessenta e sete)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 40 (quarenta) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 144 (cento e quarenta e quatro) autos de processos com carga, das quais 4 (quatro) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 37 (trinta e sete) autos de processos com carga, todos dentro do prazo.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 232 (duzentos e trinta e dois) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 47 (quarenta e sete) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 5 (cinco) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1.372 (um mil e trezentos e setenta e dois) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 1.173 (um mil e cento e setenta e três) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 185 (cento e oitenta e cinco) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 14 (quatorze) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de janeiro de 2.011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 878 (oitocentos e setenta e oito), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 8 (oito) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 23/02/2011 havia 13 (treze) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 4 (quatro) processos;
- b) rito ordinário:** 4 (quatro) processos;
- c) instrução:** 5 (cinco) processos.

Foram examinados os autos dos processos 01763/10, 01766/10, 01767/10, 01327/10, 01454/10, 00165/11, 00088/11, 000089/11, 00091/11 e 01102/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01454/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (36 dias);
- 00165/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (20 dias);
- 00088/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (33 dias);
- 00089/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (33 dias);
- 00091/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (33 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90198/08, 90097/10, 90011/11, 90272/10, 90249/10, 90007/11, 90013/11, 90242/10, 90010/11 e 90273/10 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01437/09, 01333/09, 00443/10, 01198/10, 00194/10, 00322/10, 01036/09, 00364/09, 00561/10, 00994/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01333/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 62 (mais de 30 dias) e f. 80 (mais de 30 dias);
- 01198/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 00194/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 15 (mais de 90 dias);
- 00322/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 38 (mais de 10 dias);
- 00994/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 248 (mais de 5 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00049/10, 00183/10, 00196/10, 01371/09, 00653/10, 00989/10, 01510/09, 01606/10, 01077/08 e 01111/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e que fica fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00049/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 73 (mais de 10 dias) e f. 77 (mais de 20 dias) – impulso oficial – f. 79 (mais de 90 dias);
- 00183/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 53 (mais de 30 dias) – impulso oficial – f. 49 (mais de 20 dias), f. 55 (mais de 5 dias) e f. 66 (mais de 90 dias);
- 00196/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 16 (mais de 10 dias) – impulso oficial – f. 18 (mais de 30 dias), f. 22 (mais de 20 dias) e f. 24 (mais de 60 dias);
- 01371/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 142 (mais de 5 dias) – impulso oficial – f. 100 (mais de 100 dias);
- 01510/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 35 (mais de 30 dias) – cumprimento – f. 39 (mais de 30 dias) e f. 41 (mais de 30 dias);
- 01077/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 233 (mais de 30 dias), f. 234 (mais de 30 dias), f. 241 (mais de 30 dias) e f. 245 (mais de 5 dias) – cumprimento – f. 247 (mais de 90 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há processos *sine die*.

Recomenda-se à Secretaria que, existindo processos adiados *sine die*, seja realizado um controle rigoroso, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 01952/10, 01122/09, 00511/10, 01068/10, 00798/10, 00686/10, 00474/10, 00231/10, 00190/10, 00060/11 e 00213/10.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01952/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias);
- 00511/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias);
- 00474/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (31 dias);
- 00060/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (31 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há neste ano de 2011, até a presente data, inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 11 (onze) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00115/11, 01769/10, 01696/10, 01485/10, 01915/10, 00075/11, 00198/10, 01499/10, 01355/10 e 01283/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01485/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (46 dias);
- 01915/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00075/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias);
- 00198/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 212 (mais de 30 dias).

Recomendam-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01538/10, 00018/11, 00145/11, 01534/10, 01156/10, 01558/10, 00028/11, 00111/11, 01684/10 e 01975/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00018/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (24 dias);
- 01534/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (44 dias);
- 01156/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (35 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 54 (mais de 60 dias);
- 01558/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (47 dias);
- 00028/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (26 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foi expedido 1 (um) precatório no ano em curso (Processo 01169/07), até a presente data.

Examinados os autos, encontram-se em ordem.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA –

Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 23/02/2011:

- a) **rito sumaríssimo:** 30 (trinta) dias;
- b) **rito ordinário:** 104 (cento e quatro) dias;
- c) **instrução:** 123 (cento e vinte e três) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 23/02/2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

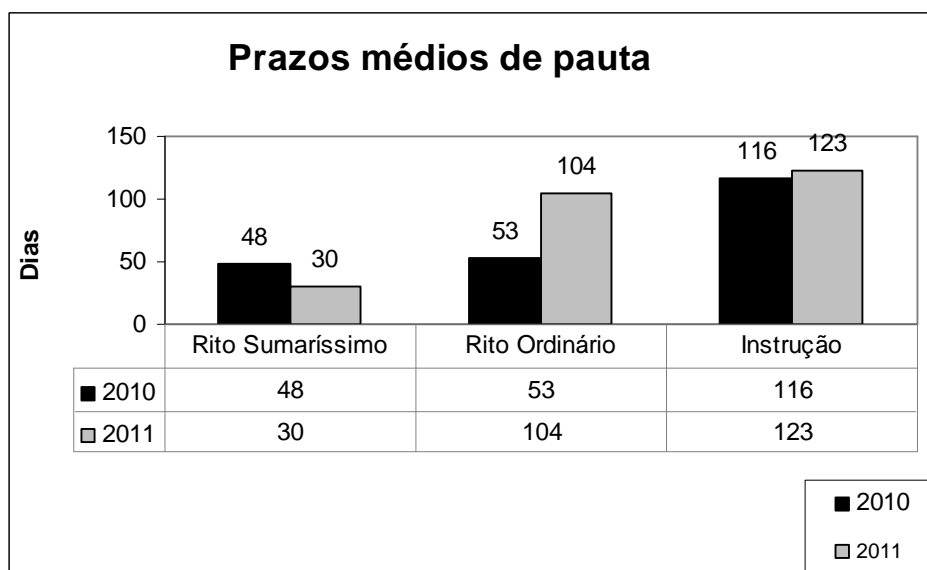
- a) **rito sumaríssimo:** 16 (dezesesseis) dias (11/03/2011);
- b) **rito ordinário:** 107 (cento e sete) dias (10/06/2011);
- c) **instrução:** 111 (cento e onze) dias (14/06/2011).

CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 17/03/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 48 (quarenta e oito) dias;
- b) **rito ordinário:** 53 (cinquenta e três) dias;
- c) **instrução:** 116 (cento e dezesseis) dias.

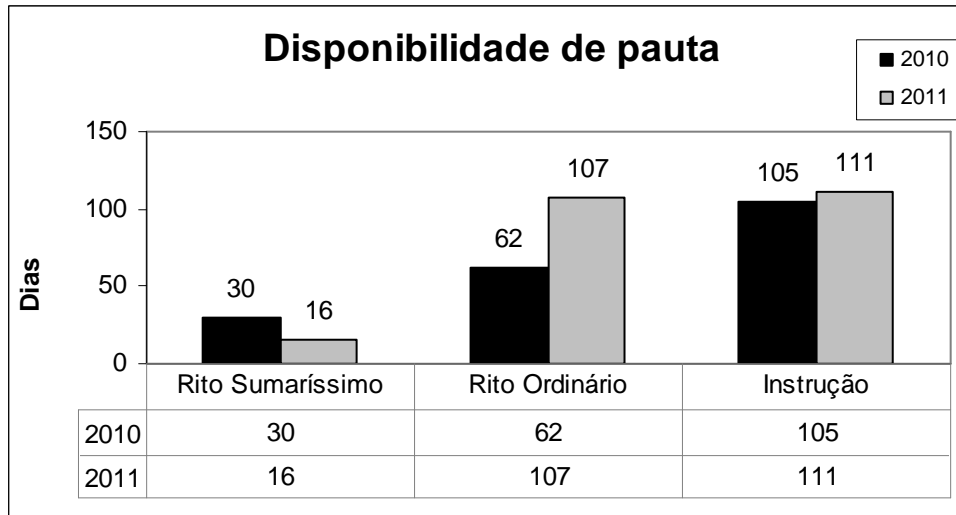
A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo:** 30 (trinta) dias;
- b) **rito ordinário:** 62 (sessenta e dois) dias;
- c) **instrução:** 105 (cento e cinco) dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 701 (setecentas e uma), média de 3,13 (três vírgula treze) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 299 (duzentas e noventa e nove), média de 1,33 (uma vírgula trinta e três) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 179 (cento e setenta e nove), média de 0,80 (zero vírgula oitenta) por dia;
- d) total:** 1.179 (um mil e cento e setenta e nove) processos conclusos para decisão no período, média total de 5,26 (cinco vírgula e vinte e seis) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia
Sentenças de conhecimento	701	3,13
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	299	1,33
Decisões na fase de execução	179	0,80
Total	1.179	5,26

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em janeiro de 2011, com 11 (onze) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 71 (setenta e uma), média de 6,45 (seis vírgula quarenta e cinco) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 30 (trinta), média de 2,73 (dois vírgula setenta e três) por dia;
- c) audiências de instrução:** 37 (trinta e sete), média de 3,36 (três vírgula trinta e seis) por dia;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 34 (trinta e quatro), média de 3,09 (três vírgula zero nove) por dia;

e) total de audiências: 172 (cento e setenta e duas), média de 15,63 (quinze vírgula sessenta e três) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	71	6,45
Procedimento comum	30	2,73
Instrução	37	3,36
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	34	3,09
Total	172	15,63

No mês de janeiro de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 39 (trinta e nove) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 18 (dezoito) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 38 (trinta e oito) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação da Diretora de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 08h00min e/ou 08h30min. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 10 (dez) minutos para as de rito ordinário e de 30 (trinta) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 15 (quinze) audiências por dia.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 750 (setecentos e cinquenta) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

Há auxílio fixo nesta Vara desde abril/2008.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se observe o que dispõe o artigo 118-B do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

5. PRODUÇÃO – Do total de 2.549 (dois mil e quinhentos e quarenta e nove) processos para solução em 2010, 1.988 (um mil e novecentos e oitenta e oito) foram



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

recebidos no ano de 2010, 541 (quinhentos e quarenta e um) são processos remanescentes de 2009 e 20 (vinte) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 8,88 (oito vírgula oitenta e oito). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 1.871 (um mil e oitocentos e setenta e um) processos, dos quais 824 (oitocentos e vinte e quatro) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 73,40% (setenta e três vírgula quarenta por cento).

Do total de 2.277 (dois mil e duzentos e setenta e sete) processos para solução em 2009, 1.819 (um mil e oitocentos e dezenove) foram recebidos no ano de 2009, 436 (quatrocentos e trinta e seis) são processos remanescentes de 2008 e 22 (vinte e dois) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 1.736 (um mil e setecentos e trinta e seis) processos, dos quais 630 (seiscentos e trinta) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 76,24% (setenta e seis vírgula vinte e quatro por cento).

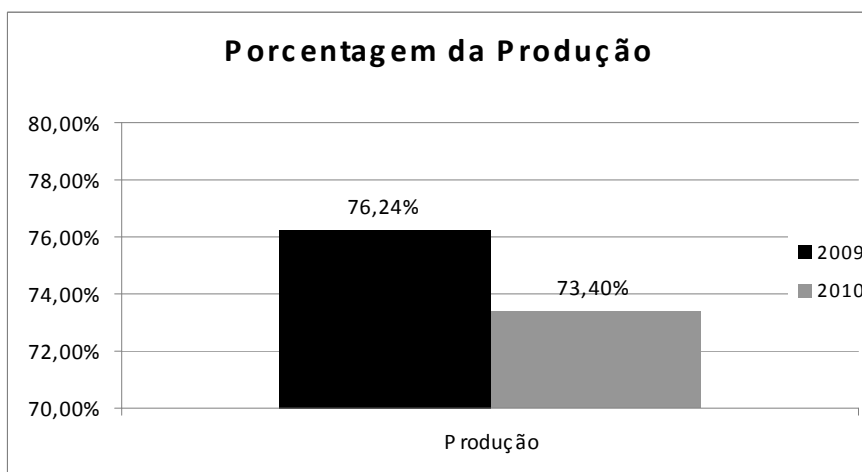
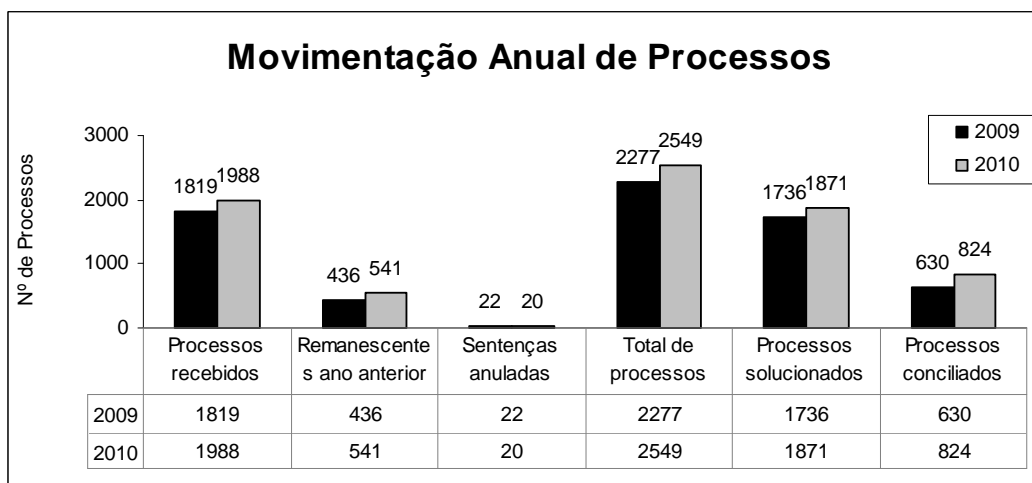
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 9,29% (nove vírgula vinte e nove por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve uma diminuição de 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2009	2010
Processos recebidos	1819	1988
Processos remanescentes do ano anterior	436	541
Sentenças anuladas	22	20
Total de processos para solução	2277	2549
Processos solucionados	1736	1871
Processos conciliados	630	824
Produção	76,24%	73,40%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$3.343.365,70	R\$821.926,20

Nas Varas do Trabalho de Uberlândia, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$1.957.247,16 e do Imposto de Renda em R\$809.163,33. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontram-se em vigor,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

nesta Vara do Trabalho, as Portarias 01/2001, que regulamenta a prática de atos ordinatórios e 01/2008, que regulamenta intimações.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Dra. Camilla Carvalho de Paula – OAB/MGE 24.715	Excelente qualidade
Dr. Rafael Rodrigues Prudente – OAB/MG 108.871	Excelente qualidade
Dra. Daniela Bernal Campos Góes – OAB/MG 93.919	Excelente qualidade
Dr. Bruno Manzi Pereira – OAB/MG 92.226	Muito boa qualidade
Sr. Fábio Santana – CIM-1631175	Muito boa qualidade

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a muito boa organização da Secretaria. Foram examinados 72 (setenta e dois) autos de processos, sendo que em 12 (doze) foram encontrados excessos de prazo. Os prazos processuais (despacho de petições, impulso oficial e cumprimento) devem ser melhor observados.

Em conformidade com a RA 51/2.010 deste Regional, tendo recebido entre 1.501 (um mil e quinhentos e um) e 2.000 (dois mil) processos, a presente Vara deve contar com 13 (treze) servidores, estando nesta data com o seu quadro de servidores completo.

Com base nas informações prestadas pelo Sra Diretora de Secretaria, o seu quadro está completo desde 07/01/2011.

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

f) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

g) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

h) os despachos nas petições e quando do impulso oficial proferidos no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

i) observado pela Secretaria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento dos despachos, conforme previsão contida no artigo 190 do CPC.

11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

O Desembargador Corregedor verificou que não foi observada a seguinte recomendação, formulada naquela oportunidade:

a) observado o impulso oficial, evitando fiquem paralisados os autos dos processos.

O Desembargador Corregedor reitera a observância da recomendação acima elencada.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

12. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

Meta 1. Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

Meta 2. Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

Meta 3. Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 4. Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Corregedor, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente pelo cumprimento de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justralhistas.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

As Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Coleprec, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

Ressalva-se que a correição foi realizada observando-se os prazos processuais e a prática dos atos da secretaria, considerada, outrossim, a greve dos servidores no período de 12 de maio de 2010 a 09 de julho de 2010.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 16h30min, do dia 23 de fevereiro de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Titular, pelo MM. Juiz Auxiliar e pela Diretora de Secretaria em exercício que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Sônia Maria Rezende Vergara
Juíza do Trabalho Titular

Marcel Lopes Machado
Juiz do Trabalho Auxiliar

Denise Divina da Silva Dutra
Diretora de Secretaria em exercício

Adriana Alvim Oliveira

Berenice Ferreira Leite

Chirlei Maria Fernandes

Flávia Oliveira Goveia

Hissao Yamanaka

Iraci de Assis Régis Rezende

Jefferson dos Santos

Luciana de Fátima Rodrigues

Luciano Moreira Gonçalves

Maria Elza Maia

Regina Sônia Freitas Silva